



**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ 17.155.730/0001-64**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Advogado Geral do Estado, José Bonifácio Borges de Andrada, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 10-08-1993, alterada pela Lei Complementar nº 75, de 13-01-2004, estando também presentes o Presidente do Conselho Fiscal, Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, e representantes da SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia Ltda. e da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Gerente da Secretaria Geral da CEMIG, informou que existia “quorum” para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembléia, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Manoel Bernardino Soares para presidir a reunião. Colocada em votação a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, “O Tempo” e “Gazeta Mercantil”, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro do corrente ano, e cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG – COMPANHIA ABERTA – CNPJ 17.155.730/0001-64 – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO – Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de dezembro de 2004, às 9h30min, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 18º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: I- Autorização para transferência dos estabelecimentos de geração, transmissão e distribuição da Companhia Energética de Minas Gerais para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., mediante a transferência de bens, direitos, obrigações, inclusive fiscais, empregados, clientela e outros elementos relacionados a essas atividades. II- Aprovação do Laudo de Avaliação de Bens e Reconciliação Físico-Contábil dos Ativos da Companhia Energética de Minas Gerais, conforme preconiza o artigo 8º da Lei 6.404/76, elaborado pela SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia Ltda., bem como a transferência dos bens do ativo imobilizado em serviço da CEMIG para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig



Distribuição S.A.. III- Aprovação do Laudo de Obrigações Especiais, Ativos e Passivos Monetários da Companhia Energética de Minas Gerais, conforme preconiza o artigo 8º da Lei 6.404/76, elaborado pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, bem como a transferência das obrigações especiais, ativos e passivos monetários da CEMIG para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A.. IV- Autorização para transferência, até 31-01-2005, através da integralização no capital social das subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A. do valor líquido dos Laudos acima mencionados. V- Autorização para registro, na conta contábil Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), na Companhia Energética de Minas Gerais, dos saldos contábeis de 31-12-2004 dos bens, direitos e obrigações da CEMIG, deduzindo o valor correspondente ao valor líquido dos Laudos acima mencionados cujo resultado deverá ser integralizado no capital social das subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição em 2005. VI- Alteração na composição do Conselho de Administração e, conseqüentemente, eleição dos membros efetivos e suplentes do citado Conselho através do voto múltiplo, conforme solicitado pela acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. e em decorrência de renúncia de Conselheiro. Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-91, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto. O acionista que desejar representar-se na referida Assembléia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, depositando, preferencialmente até 28-12-2004, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Gerência da Secretaria Geral da CEMIG, na Av. Barbacena, 1200 – 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG, ou exibindo-os quando da realização daquela reunião. Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2004. a.) Wilson Nélio Brumer-Presidente do Conselho de Administração”. Antes de ser colocada em discussão e em votação a pauta da presente Assembléia, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. ressaltou que, não obstante a discussão existente a respeito do Acordo de Acionistas celebrado com o Estado de Minas Gerais, iria votar favoravelmente às matérias da pauta, por entender de interesse de todos os acionistas e da própria Companhia, e que as alterações estatutárias promovidas pela AGE de 25 de outubro de 1999, bem como as subseqüentes, foram aprovadas em vista da suspensão do Acordo de Acionistas, por decisão do Poder Judiciário, sendo, portanto, provisórias e precárias. Frisou, assim, que os atos e operações praticados pelos órgãos de Administração e os submetidos à sua aprovação, ao amparo das alterações estatutárias efetuadas sob a proteção da decisão judicial hoje vigente podem, a qualquer momento, ser revistos e retirados do mundo jurídico. Sobre a questão, o representante do acionista Estado de Minas Gerais lembrou que a decisão que anulou o Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Southern Electric Brasil Participações Ltda. não mais tem o caráter liminar ou provisório. Trata-se de decisão de mérito e, portanto, não se trata de suspensão, mas de anulação. Acrescentou que já existe uma decisão de mérito que anula o Acordo de Acionistas confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Esclareceu,

ainda, que as decisões desta Assembléia somente podem levar em consideração o que existe na atualidade, sendo uma temeridade a não votação das matérias na espera das decisões judiciais, pois, na realidade, o referido Acordo de Acionistas, por força de pronunciamento judicial, não pode produzir qualquer efeito e as decisões tomadas o estão sendo dentro do estrito cumprimento do provimento judicial. Finalizando, observou que os recursos extraordinários e especial manejados pela Southern não foram admitidos pelo Vice-Presidente do TJMG, sendo que, mais recentemente, o STJ negou provimento aos agravos de instrumento e regimental interpostos pela mesma Southern, reforçando a situação jurídica já declarada pelo TJMG, ou seja, a ineficácia do Acordo de Acionistas objeto da ação. Em seguida, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens I a V da ordem-do-dia, bem como do Parecer do Conselho Fiscal dado sobre a mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE 30 DE DEZEMBRO DE 2004. Senhores Acionistas: Considerando: a) a necessidade de alterar o Estatuto Social para aprimorar as atribuições do Conselho de Administração, bem como estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Diretor da Companhia; b) a exigência de que as alterações do Estatuto Social sejam previamente aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL; c) que para a CEMIG se adequar ao novo modelo do setor elétrico estabelecido na Lei nº 10.848, de 15-03-2004, é necessária a sua reorganização societária; d) que a Lei Estadual nº 15.290, de 04-08-2004, autorizou a reorganização societária da CEMIG, através da criação de subsidiárias integrais constituídas especialmente para o desenvolvimento de suas atividades de geração, transmissão e distribuição, mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, mantendo-se a CEMIG no papel de holding e com controle acionário das empresas a serem criadas; e) que o Conselho de Administração da CEMIG, através da CRCA/105/2004, de 27-08-2004, aprovou a criação de duas subsidiárias integrais, sendo uma delas denominada Cemig Geração e Transmissão S.A. e a outra Cemig Distribuição S.A.; f) que serão transferidos para essas subsidiárias integrais constituídas Bens, Direitos e Obrigações da CEMIG relacionados com as atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; g) que a empresa SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia Ltda. foi nomeada pela Assembléia Geral Extraordinária da CEMIG realizada em 16-09-2004, para elaboração de Laudo de Avaliação de Bens e Reconciliação Físico-Contábil dos Ativos da CEMIG, conforme preconiza o artigo 8º da Lei 6.404/76; h) que a empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes foi nomeada pela Assembléia Geral Extraordinária da CEMIG para a elaboração de outro laudo atestando o saldo das Obrigações Especiais, Ativos e Passivos Monetários da CEMIG, a ser transferido para as subsidiárias Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A.; O Conselho de Administração propõe submeter à Assembléia Geral Extraordinária: A) Autorização para a transferência dos estabelecimentos de geração, transmissão e distribuição da CEMIG para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., mediante a transferência de bens, direitos, obrigações, inclusive fiscais, empregados, clientela e outros elementos relacionados a essas atividades. B) Aprovação do Laudo de Avaliação de Bens e Reconciliação Físico-Contábil dos Ativos da CEMIG, conforme



preconiza o artigo 8º da Lei 6.404/76, elaborado pela SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia Ltda., bem como a transferência dos bens do ativo imobilizado em serviço da CEMIG, para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., pelo valor líquido de depreciação de R\$3.834.690.584,97 e de R\$4.143.272.149,71, respectivamente. C) Aprovação do Laudo de Obrigações Especiais, Ativos e Passivos Monetários da CEMIG, conforme preconiza o artigo 8º da Lei 6.404/76, elaborado pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, bem como a transferência das obrigações especiais, ativos e passivos monetários da CEMIG para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A e Cemig Distribuição S.A., pelo valor líquido negativo de R\$1.575.671.165,99 e de R\$3.667.520.935,34, respectivamente. D) Autorização para transferência até 31-01-2005, através da integralização no capital social das subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., do valor líquido dos Laudos acima mencionados a serem aprovados na Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 30-12-2004. E) Autorização para registro na conta contábil Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), na Companhia Energética de Minas Gerais, dos saldos contábeis de 31-12-2004 dos bens, direitos e obrigações da CEMIG, deduzindo o valor de R\$2.734.770.633,35, correspondentes ao valor líquido dos Laudos acima mencionados a serem aprovados naquela AGE, cujo resultado deverá ser integralizado no capital social das subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A e Cemig Distribuição S.A em 2005. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender a legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas. Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2004. aa.) Djalma Bastos de Moraes-Vice-Presidente, Alexandre Heringer Lisboa-Membro, Firmino Ferreira Sampaio Neto-Membro, Francelino Pereira dos Santos-Membro, Maria Estela Kubitschek Lopes-Membro, Nilo Barroso Neto-Membro, Eduardo Lery Vieira-Membro, Fernando Lage de Melo-Membro”. “PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração, no sentido de: A) autorizar a transferência dos estabelecimentos de geração, transmissão e distribuição da CEMIG para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., mediante a transferência de bens, direitos, obrigações, inclusive fiscais, empregados, clientela e outros elementos relacionados a essas atividades; B) aprovar o Laudo de Avaliação de Bens e Reconciliação Físico-Contábil dos Ativos da CEMIG, conforme preconiza o artigo 8º da Lei 6.404/76, elaborado pela SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia Ltda., bem como a transferência dos bens do ativo imobilizado em serviço da CEMIG, para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., pelo valor líquido de depreciação de R\$3.834.690.584,97 e de R\$4.143.272.149,71, respectivamente; c) aprovar o Laudo de Obrigações Especiais, Ativos e Passivos Monetários da CEMIG, conforme preconiza o artigo 8º da Lei 6.404/76, elaborado pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, bem como a transferência das obrigações especiais, ativos e passivos monetários da CEMIG para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A e Cemig Distribuição S.A., pelo



valor líquido negativo de R\$1.575.671.165,99 e de R\$3.667.520.935,34, respectivamente; d) autorizar a transferência até 31-01-2005, através da integralização no capital social das subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., do valor líquido dos Laudos acima mencionados a serem aprovados na Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 30-12-2004; e, e) autorizar o registro na conta contábil Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), na Companhia Energética de Minas Gerais, dos saldos contábeis de 31-12-2004 dos bens, direitos e obrigações da CEMIG, deduzindo o valor de R\$2.734.770.633,35, correspondentes ao valor líquido dos Laudos acima mencionados a serem aprovados naquela AGE, cujo resultado deverá ser integralizado no capital social das subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A e Cemig Distribuição S.A em 2005. Após analisarem atentamente a proposta e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, bem como os interesses conjugados da CEMIG e de seus acionistas, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 30-12-2004. Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2004. aa.) Beatriz Oliveira Fortunato, Luiz Guaritá Neto, Ronald Gastão Andrade Reis e Thales de Souza Ramos Filho”. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta do Conselho de Administração a esta Assembléia, esclarecendo que os Laudos elaborados pela SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia Ltda. e pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes serão anexados à presente ata fazendo parte integrante da mesma. O acionista João Luiz Senra de Vilhena, também Coordenador Executivo do Projeto de Desverticalização da CEMIG, a pedido do representante do acionista Estado de Minas Gerais, prestou esclarecimentos sobre o Projeto, ressaltando a necessidade e a conveniência para a Empresa viabilizar sua reestruturação societária segregando atividades de geração, transmissão e de distribuição, de forma que não haja, assim, perda de valor para a Companhia. Em seguida, o Sr. Presidente sugeriu alterações na Proposta em discussão, no sentido de que as alíneas A, B, C e D passem a ter a seguinte redação: “A) Autorização para a transferência dos estabelecimentos de geração, transmissão e distribuição da CEMIG para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., mediante a transferência dos bens móveis, terrenos, edificações e benfeitorias e demais imóveis, direitos, obrigações, empregados, clientela e outros elementos relacionados a essas atividades, passando as subsidiárias integrais a serem sucessoras para todos os fins e efeitos dos direitos e também das obrigações, notadamente fiscais, previdenciárias e trabalhistas da CEMIG, ficando a Companhia autorizada a realizar tais transferências sem novação. B) Aprovação do Laudo de Avaliação Contábil Sumário Executivo (Laudo de Avaliação de Bens e Reconciliação Físico-Contábil dos Ativos da CEMIG), conforme preconiza o artigo 8º da Lei 6.404/76, elaborado pela SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.157.543/0001-92, com sede em São Paulo-SP, na Rua Henrique Schaumann, 85, bem como a transferência dos bens do ativo imobilizado em serviço da CEMIG, com base no valor contábil de 31-12-2004, para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., pelo valor líquido de depreciação de R\$3.834.690.584,97 (três bilhões, oitocentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) e de



R\$4.143.272.149,71, (quatro bilhões, cento e quarenta e três milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), respectivamente. C) Aprovação do Laudo de Avaliação pelo Valor Contábil (Laudo de Obrigações Especiais, Ativos e Passivos Monetários da CEMIG), conforme preconiza o artigo 8º da Lei 6.404/76, elaborado pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, com sede em São Paulo-SP, na Rua Bela Cintra, 881, e filial em Belo Horizonte-MG, na Rua Paraíba, 1122/ 20º e 21º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11, bem como a transferência das obrigações especiais, ativos e passivos monetários da CEMIG, com base no valor contábil de 30-09-2004, para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A e Cemig Distribuição S.A., pelo valor líquido negativo de R\$1.575.671.165,99 (um bilhão, quinhentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e de R\$3.667.520.935,34, (três bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), respectivamente. D) Autorização para transferência até 31-01-2005, através da integralização no capital social das subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., do valor líquido dos bens móveis, terrenos e os demais imóveis, direitos e obrigações, constantes nos Laudos acima mencionados a serem aprovados nesta Assembléia Geral Extraordinária.”. Submetida a votação a Proposta do Conselho de Administração acima mencionada, com as alterações sugeridas pelo Sr. Presidente foi a mesma aprovada, com as seguintes condições: relativamente ao item I da convocação, o Estado de Minas Gerais vota pela aprovação da proposta de autorização para transferência dos estabelecimentos de geração, transmissão e distribuição da Companhia Energética de Minas Gerais para as subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A., mediante a transferência de bens, direitos, obrigações, inclusive fiscais, empregados, clientela e outros elementos relacionados a essas atividades. No que tange às relações contratuais estabelecidas pelo Estado de Minas Gerais com a Companhia Energética de Minas Gerais, a transferência fica condicionada à aprovação prévia e específica do Estado de Minas Gerais, ratificada em Assembléia Geral da Companhia Energética de Minas Gerais, além da aquiescência, quando for o caso, de terceiros que figurem como partes nas referidas relações contratuais; e, ainda, a ressalva da garantia de participação do Estado de Minas Gerais nas decisões das subsidiárias da Cemig “holding”, na forma dos instrumentos jurídicos a serem elaborados, como medida adequada a preservar a situação jurídica da sua condição de controlador, nos termos da Constituição do Estado e da legislação em vigor. Considerando, ainda, os termos do Ofício do Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores da Companhia – Of. GF/OF – 14.292/2004, datado de 05 de novembro de 2004, encaminhado ao Diretor da Central de Execução da Dívida Pública – SCOC/DED, da Secretaria de Estado da Fazenda, o acionista Estado de Minas Gerais vota no sentido de que as transferências autorizadas nos itens I e IV da convocação, cujos valores individuais forem iguais ou superiores a 20 (vinte) vezes o limite estatutário mínimo de autorização do Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais, bem como bens e direitos não operacionais, independentemente de seu valor, ficam autorizadas *ad referendum* da Assembléia Geral da Cemig “holding”. Pedindo a palavra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. e a representante da



acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI disseram que votariam favoravelmente à aprovação da Proposta do Conselho de Administração acima mencionada, com as alterações sugeridas pelo representante do acionista Estado de Minas Gerais, ressaltando, todavia, que consideravam ser desnecessária a realização de nova Assembléia Geral Extraordinária para referendar as transferências nesta data efetivadas. O Sr. Presidente esclareceu que, para suportar a integralização no capital social das subsidiárias integrais dos bens móveis, terrenos, edificações e benfeitorias e demais imóveis, bem como dos direitos e obrigações, constantes dos Laudos elaborados pela SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia Ltda. e pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, deverá ocorrer o aumento do capital social da Cemig Geração e Transmissão S.A. e da Cemig Distribuição S.A., de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$2.259.019.418,98 (dois bilhões,duzentos e cinqüenta e nove milhões, dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) e de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$475.751.214,37 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), respectivamente, sendo esses aumentos no valor de R\$2.259.009.418,98 (dois bilhões, duzentos e cinqüenta e nove milhões, nove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) e de R\$475.741.214,37 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), respectivamente, mediante a emissão de 2.259.009.418 (dois bilhões, duzentos e cinqüenta e nove milhões, nove mil, quatrocentas e dezoito) novas ações, ordinárias, nominativas, da Cemig Geração e Transmissão S.A. e de 475.741.214 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentas e quatorze) ações novas, ordinárias, nominativas, da Cemig Distribuição S.A., todas sem valor nominal. O preço de emissão das ações a serem emitidas é de R\$1,00 (um real) cada uma. A totalidade das ações a serem emitidas pelas subsidiárias integrais Cemig Geração e Transmissão S.A. e Cemig Distribuição S.A. será subscrita pela Sociedade e integralizada em até 30 (trinta) dias, a contar da data de realização das Assembléias Gerais Extraordinárias daquelas subsidiárias integrais, mediante a conferência de bens móveis, terrenos, edificações e benfeitorias e demais imóveis, bem como seus direitos e obrigações. Em seguida, o Sr. Presidente informou que a acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. solicitou a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para eleição de novos membros do Conselho de Administração, considerando a renúncia do Conselheiro Oderval Esteves Duarte Filho, conforme carta em poder da Companhia. Assim, continuou o Sr. Presidente, como o início do mandato dos atuais Conselheiros deu-se através da adoção do Voto Múltiplo, cabia a esta Assembléia eleger todos os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para cumprir o mandato de 3 (três) anos iniciado em 30-04-2003, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2006, sendo necessário, primeiramente e considerando o artigo 12 do Estatuto Social, proceder-se à eleição do membro efetivo e de seu respectivo suplente indicados por representantes dos acionistas detentores de ações preferenciais para, então, aplicar-se o instrumento do voto múltiplo para preencher as vagas restantes no Conselho de Administração. Pedindo a palavra, como titular de ações preferenciais, os acionistas representados pelos Srs. Fábio do Prado Brandão Totti, George Washington Tenório Marcelino, Carolina Ribeiro de Oliveira



Machado Cury e Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas indicaram os seguintes acionistas para comporem o Conselho de Administração: Membro efetivo: José Luiz Alquéres – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Vieira Souto, 438/601, Bairro Ipanema, CEP 22420-000, portador da Carteira de Identidade nº 1688939, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Rio de Janeiro, e do CPF nº 027190707-00; e, para seu suplente, Guy Maria Villela Paschoal – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Bandeirantes, 398, Bairro Sion, CEP 30315-000, portador da Carteira de Identidade nº M-616, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000798806-06, apresentando Curriculum Vitae resumido dos acionistas José Luiz Alquéres e Guy Maria Villela Paschoal, ambos pessoas atuantes no setor elétrico brasileiro. Em seguida, a representante da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI pediu a palavra e indicou, também como titular de ações preferenciais, para comporem o Conselho de Administração, os acionistas: Membro efetivo: José Ricardo Sasseron - brasileiro, separado, bancário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Capitão Fonseca Rosa, 105/83, Bairro Jardim Santo Antônio, CEP 04726-230, portador da Carteira de Identidade nº 7746802, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 003404558-96; e, para seu suplente, Luiz Roberto Alarcao - brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Av. República Argentina, 183/301, Bairro Água Verde, CEP 80240-210, portador da Carteira de Identidade nº 1419669, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 151265528-72. A seguir, o Sr. Presidente submeteu a discussão e, em seguida, em votação - em separado, dela participando somente titulares de ações preferenciais - as indicações feitas pelos acionistas representados pelos Srs. Fábio do Prado Brandão Totti, George Washington Tenório Marcelino, Carolina Ribeiro de Oliveira Machado Cury e Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas e pela representante da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI, tendo sido aprovada por maioria de votos as indicações dos acionistas representados pelos Srs. Fábio do Prado Brandão Totti, George Washington Tenório Marcelino, Carolina Ribeiro de Oliveira Machado Cury e Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas. Em seguida, o Sr. Presidente informou que a acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. solicitou a adoção do voto múltiplo e que seriam necessários 4.343.907.574 votos para a eleição de membro do Conselho de Administração, esclarecendo que, para completar o Conselho de Administração, cabia ao representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. indicar 5 membros efetivos e respectivos suplentes e ao acionista Estado de Minas Gerais, 8 membros efetivos e respectivos suplentes. Solicitando a palavra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. indicou para membros do Conselho de Administração os acionistas: Membros efetivos: Carlos Augusto Leite Brandão - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Joel Carlos Borges, 60/608, Bairro Cidade de Monsões, CEP 04571-912, portador da Carteira de Identidade M-463193, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 270396506-06; Andréa Paula Fernandes – brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Alameda dos Arapanés, 725/143, Bairro Moema, CEP 04524-001, portadora da Carteira de



Identidade nº 16321265-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 098222028-65; Antonio Luiz Barros de Salles – brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Barueri-SP, na Alameda Beija Flor, 463, Morada dos Pássaros, CEP 06428-200, portador da Carteira de Identidade nº 3298700-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 025417428-00; José Augusto Pimentel Pessôa – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Padre Francisco Arantes, 380, Bairro Vila Paris, CEP 30380-730, portador da Carteira de Identidade nº M-129412, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 001303706-49; e, Haroldo Guimarães Brasil – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Maria Heilbuth Surette, 550/301, Bairro Buritis, CEP 30575-100, portador da Carteira de Identidade nº 43389/D, expedida pelo CREA-MG, e do CPF nº 555424416-53; Membros suplentes: Fernando Teixeira Mendes Filho - brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Mário Ferraz, 135/151, Bairro Jardim Europa, CEP 01453-010, portador da Carteira de Identidade nº 6640540-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 063307228-11; Rodrigo Bhering Andrade - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Deputado Euvaldo Lodi, 132, Bairro Retiro Morumbi, CEP 05692-090, portador da Carteira de Identidade nº M-692163, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 116834368-22; Andréa Leandro Silva – brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Ibiaporá, 139, Bairro Saúde, CEP 04157-090, portadora da Carteira de Identidade nº 24481467-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 165779628-04; Evandro Veiga Negrão de Lima – brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Otacílio Negrão de Lima, 5219, Bairro Pampulha, CEP 31365-450, portador da Carteira de Identidade nº M-1342795, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000761126-91; e, Antônio Renato do Nascimento – brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Almirante Alexandrino, 761/302, Bairro Gutierrez, CEP 30430-020, portador da Carteira de Identidade nº M-580979, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 337328178-49. Pedindo a palavra, em seguida, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou para integrar o Conselho de Administração os seguintes acionistas: Membros efetivos: Wilson Nélio Brumer – brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Nova Lima-MG, na Alameda da Serra, 1214/1000, Bairro Vale do Sereno, CEP 34000-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-494249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 049142366-72; Djalma Bastos de Moraes – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Bandeirantes, 665/401, Bairro Serra, CEP 30315-000, portador da Carteira de Identidade nº 019112140-9, expedida pelo Ministério do Exército, e do CPF nº 006633526-49; Francelino Pereira dos Santos - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Antônio Aleixo, 222/902, Bairro Lourdes, CEP 30180-150, portador da Carteira de Identidade nº M-2063564, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de



Minas Gerais, e do CPF nº 000115841-49; Antônio Adriano Silva – brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Ceará, 1883/801, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, portador da Carteira de Identidade nº MG-1411903, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 056346956-00; Nilo Barroso Neto - brasileiro, casado, conselheiro e diplomata, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Rio de Janeiro, 2323/11º andar, Bairro Lourdes, CEP 30160-042, portador da Carteira de Identidade nº 8141, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores, e do CPF nº 238617111-68; Maria Estela Kubitschek Lopes – brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Alberto de Campos, 237/101, Bairro Ipanema, CEP 22411-030, portadora da Carteira de Identidade nº 45280-D, expedida pelo CREA-RJ, e do CPF nº 092504987-56; Alexandre Heringer Lisboa – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Dr. Lucídio Avelar, 100/602, Bairro Estoril, CEP 30455-790, portador da Carteira de Identidade nº M-510577, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 222275206-04; e, Aécio Ferreira da Cunha – brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Antônio Aleixo, 82/501, Bairro Lourdes, CEP 30180-150, portador da Carteira de Identidade nº M-3773488, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000261231-34; Membros suplentes: Fernando Lage de Melo – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Praça das Constelações, 79/301, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-320, portador da Carteira de Identidade nº M-400126, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 293756816-53; Luiz Antônio Athayde Vasconcelos – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Rio de Janeiro, 2251/601, Bairro Lourdes, CEP 30160-042, portador da Carteira de Identidade nº M-4355, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 194921896-15; Marco Antônio Rodrigues da Cunha - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Miguel Abras, 33/501, CEP 30220-160, portador da Carteira de Identidade nº M-281574, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 292581976-15; Francisco Sales Dias Horta – brasileiro, separado, industrial, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Manoel Couto, 388, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-080, portador da Carteira de Identidade nº M-305102, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 013461306-63; Guilherme Horta Gonçalves Júnior – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Engenheiro Walter Kurrle, 51/902, Bairro Belvedere, CEP 30320-700, portador da Carteira de Identidade nº 1622046, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF nº 266078757-34; Luiz Henrique de Castro Carvalho – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brumadinho-MG, na Rua Pitangueiras, 261, Bairro Condomínio Retiro das Pedras, CEP 35460-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-1115516, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 315051986-15; Franklin Moreira Gonçalves – brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua João Gualberto Filho, 551/302, Bairro Sagrada Família, CEP



31030-410, portador da Carteira de Identidade nº MG-5540831, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 754988556-72; e, Eduardo Lery Vieira – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Paulo Piedade Campos, 640/102, Bairro Estoril, CEP 30455-250, portador da Carteira de Identidade nº M-975155, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 079802996-04. Colocadas em votação as indicações do representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. e do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foram as mesmas aprovadas, tendo o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. votado nos Conselheiros por ele indicados e o representante do acionista Estado de Minas Gerais votado nos Conselheiros por ele indicados. Os Conselheiros indicados declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da CEMIG e assumiram compromisso solene de observarem os princípios do Código de Ética do Estado de Minas Gerais. Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com todos os presentes.